



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO – (TERMO ADITIVO)

CONTROLE INTERNO DE RURÓPOLIS – PA, acompanha, avalia e apoia o gestor na busca por mais segurança nas tomadas de decisões. Neste termo, **3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.0311/2022-IN/SEMAP**. Referente ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022-IN/SEMAP**, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**. O presente termo visa alterar a vigência a partir do dia **03 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**. Segue o que determina a lei 8.666/93, com finalidade em alcançar o Princípio da Legalidade e Razoabilidade.

DO CONTROLE INTERNO

Avaliação da Gestão Pública, o acompanhamento dos Programas e Políticas Públicas. Procura-se com tal sistema, evidenciar a Legalidade e Razoabilidade dos Atos praticados pela Administração Pública, e avaliar os resultados no que concerne a Economicidade, Eficiência e Eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional dos Órgãos e Entidades Municipais.

Ao examinar o procedimento que compõem a análise do termo aditivo ao contrato dos serviços do objeto citado acima para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP. Assim como, atendidas as condições habilitatórias e considerando as necessidades do fornecimento de serviços que são imprescindíveis para o bom funcionamento da máquina pública **DIANTE DA NECESSIDADES DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA EM QUESTÃO**, conforme JUSTIFICATIVA em anexo o Termo Aditivo visa manter o atendimento das determinações contidas na constituição federal visto que contratada aceita fornecer os serviços com os mesmos valores pactuados no contrato original e conforme determina a lei 8.666/93. Verifico que a Administração Municipal busca continuar a prestar bom atendimento aos munícipes. Assim observou todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, que fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e previamente planejado pelo Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025 para realização da despesa prevista. Baseado no que foi apresentado no processo, estão em conformidade com as exigências Legais.

É o Parecer, salvo melhor entendimento.

Rurópolis (PA), 17 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTROLE INTERNO

ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA

Coordenador do Controle

Interno Decreto 020/2021